

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-1515

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fla.: _____
Vigto.: _____
01

Memorando 452/2020

De: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Licitações

Data: 08/06/2020

Ref: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICOS DESTINADOS PARA A UNIDADE DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS


Venho por meio deste, solicitar que seja realizada abertura de procedimento licitatório, visando registro de preços para possível contratação temporária de profissionais para trabalhar na Unidade de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid-19, sob o regime de plantões, ou 12/36 (trabalha-se 12 horas e folga-se 36).

Os profissionais necessários são:

1. Médico, sendo necessário o registro de preço para possível contratação de 03 (três) profissionais, para cumprirem 180 (cento e oitenta) horas, conforme regime especificado.
2. Técnico de Enfermagem, sendo necessário o registro de preço para possível contratação de 03 (três) profissionais, para realizarem 30 (trinta) plantões, conforme regime especificado.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente;


Carlos Vinícius Sbardelotto
Secretário de Saúde
Decreto 131/2018

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: Esmerilda Siqueira Kramer Sanchez
 REPRESENTANTE E CARGO: Técnico em enfermagem.

CPF/CNPJ: 00835476901

ENDEREÇO: Sítio Primavera - Cantagalo

TEL/FAX: 41 9942711

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOT.
01	Contratação de profissional técnico de enfermagem, para trabalhar 12 horas e folgar 36 horas por tempo determinado (enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus).	30 plantões	145,00	R\$ 4350,00

Esmerilda S. Id. Sanchez.

Assinatura/Carimbo

COREN-PR 800.205

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: *Elizabeth Luciani de Mello*
 REPRESENTANTE E CARGO: *Téc. de Enfermagem*
 CPF/CNPJ: *049.599.119-80*
 ENDEREÇO: *Centro - Cantagalo*
 TEL/FAX: *41) 99755-3892*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOT.
01	Contratação de profissional técnico de enfermagem, para trabalhar 12 horas e folgar 36 horas por tempo determinado (enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus).	30 plantões	150,00	R\$ 4.500,00

Elizabeth Luciani de Mello (900.516 PR)

 Assinatura/Carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: -

REPRESENTANTE E CARGO: Roseli Aparecida de Luz Oliveira Cardoso

CPF/CNPJ: 019.857.079-18

ENDEREÇO: Rua Estelina Brasileira de Silveira, 65 - Localidade
Lantopê

TELEFAX: (42) 98808-3914

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOT.
01	Contratação de profissional técnico de enfermagem, para trabalhar 12 horas e folgar 36 horas por tempo determinado (enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus).	30 plantões	R\$ 150,00	R\$ 4500,00

Roseli Cardoso

Assinatura/Carimbo

CORREN: 000.682.038

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE E CARGO: Rodrigo Rogato

CPF/CNPJ: 303.681.088-99

ENDEREÇO: Condições do SUL

TEL/FAX: (55) 99733 12-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOT.
01	Contratação de profissional médico para trabalhar 12 horas e folgar 36 horas por tempo determinado (enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus).	180 horas	500,00/hora	38.000,00

Dr. Rodrigo Rogato
Ginecologia/Obstetria
CRM 24.920

Assinatura/Carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: *Oriana Scheyla Gadotti*

REPRESENTANTE E CARGO: *médica*

CPF/CNPJ: *678.633.709-06*

ENDEREÇO: *Rua - Alzira de Alau 427 Ap. 201*

TEL/FAX: *(42) 99815-6026 Cantagalo - PR*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOT.
01	Contratação de profissional médico para trabalhar 12 horas e folgar 36 horas por tempo determinado (enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus).	180 horas	<i>R\$ 100,00/hora.</i>	<i>18.000,00</i>

[Assinatura]
 Oriana Scheyla Gadotti
 Geriatria e Clínica Médica
 05 JUN 2020
 CRM/PR 19.777
 Assinatura *[Assinatura]* *[Assinatura]*
 CPF: 186.677/2.379

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE E CARGO: *Ézio Teixeira Machado*

CPF/CNPJ: *18.569.4399-20*

ENDEREÇO: *Rua Algina de Abreu, 545*

TELEFAX: *(41) 3636-1155*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOT.
01	Contratação de profissional médico para trabalhar 12 horas e folgar 36 horas por tempo determinado (enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus).	180 horas	<i>100,00 reais a hora</i>	<i>18.000,00</i>


Assinatura/Carimbo

Dr. Ézio Teixeira Machado
CPF: 185.694.399-20
CRM - 4196

Dr. Ézio Teixeira Machado
CPF: 185.694.399-20
CRM - 4196

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	ESENILDA	ELIZETE	ROSELI	MÉDIA
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	145,00	150,00	150,00	148,33
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	145,00	150,00	150,00	148,33
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	145,00	150,00	150,00	148,33

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	RODRIGO	ORJANA	ÉLZIO	MÉDIA
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	125,00	100,00	100,00	100,00
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	125,00	100,00	100,00	100,00

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QNT	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	30	148,33	4.449,90
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	30	148,33	4.449,90
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	30	148,33	4.449,90
R\$ TOTAL DO LOTE 01					13.349,70

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QNT	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	180	100,00	18.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	180	100,00	18.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA TRABALHAR 12 HORAS E FOLGAR 36 HORAS POR TEMPO DETERMINADO (ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS)	PLANTÃO	180	100,00	18.000,00
R\$ TOTAL DO LOTE 03					54.000,00

LOTE 01	13.349,70
LOTE 02	54.000,00
TOTAL	67.349,70



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 10

TERMO DE REFERENCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COVID-19 – LEI Nº 13.979)

1. DO OBJETO

Registro de preços para possível contratação temporária de profissionais para trabalhar na Unidade de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid-19, sob o regime de plantões, ou 12/36 (trabalha-se 12 horas e folga-se 36):

Lote 01 Prestação de Serviços Técnicos em Enfermagem					
Item	Descrição/ Especificação	Apres.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços técnicos em enfermagem, na forma de plantões, em regime 12hrs por 36hrs.	Plantão	30	138,33	4.149,90
02	Prestação de serviços técnicos em enfermagem, na forma de plantões, em regime 12hrs por 36hrs.	Plantão	30	138,33	4.149,90
03	Prestação de serviços técnicos em enfermagem, na forma de plantões, em regime 12hrs por 36hrs.	Plantão	30	138,33	4.149,90
Total R\$ Lote 01					R\$ 12.449,70
Lote 02 Prestação de Serviços Médicos					
Item	Descrição/ Especificação	Apres.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços médicos em regime de plantão por horas trabalhadas.	Horas	180	100,00	18.000,00
02	Prestação de serviços médicos em regime de plantão por horas trabalhadas.	Horas	180	100,00	18.000,00
03	Prestação de serviços médicos em regime de plantão por horas trabalhadas.	Horas	180	100,00	18.000,00
Total R\$ Lote 02					R\$ 54.000,00
TOTAL R\$					R\$ 66.449,70

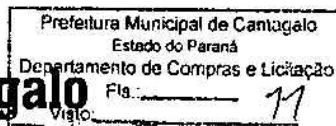
1.1. Os serviços objeto do presente registro de preços destinam-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de fácil descrição não existindo complexibilidade, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de contratação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 1.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços em regime de plantão, por hora de serviços trabalhados ou plantão de 12 por 36 horas.
- 1.5. **A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos**, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, conforme Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, e Decreto Estadual Nº 4298 de 19 de Março de 2020.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Este documento apresenta justificativa do município de Cantagalo com base no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nível assistencial em caso de surto e define o nível de resposta correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Huanan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China.

A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS.

O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, recomenda-se que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas tomem nota deste plano na elaboração de seus planos de contingência e medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.

Baseando-se na organização a nível nacional de antecipação da problemática, com experiência adquirida em outros países que foram fortemente atingidos pelo vírus, seguindo o plano nacional de níveis de resposta:

Níveis de resposta

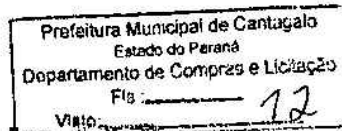
Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;

Propagação geográfica do novo Coronavírus (COVID-19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;

Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;

Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;

Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos; e Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

A Secretaria de Vigilância em Saúde destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos sobre o novo coronavírus (COVID-19) disponíveis são limitados. Há muitas incertezas no modo exato de transmissão e os possíveis reservatórios. As taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída. As informações cruciais para apoiar avaliação dos fatores mencionados, como infectividade, transmissibilidade, taxa de complicações, letalidade, mortalidade, serão gradualmente disponibilizadas.

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Como exemplo, na epidemia de MERS-CoV, alguns estudos apoiaram a premissa de que os camelos são uma provável fonte de infecção para humanos. Deste modo, a população é recomendada a evitar visitas às fazendas, áreas de celeiros ou ambientes de mercado onde os camelos estão presentes e evite o contato com animais, especialmente camelos, durante as viagens ao oriente médio. Situações similares poderão acontecer pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Neste nível de resposta a estrutura do COE é simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus. Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído.

Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____	13
---	----

a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

A Composição do COE-COVID-19 neste nível levará em consideração as Secretarias do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e Municipais relacionadas, além de instituições convidadas Ad-Hoc.

NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Neste nível de resposta a estrutura do COE será ampliada com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas.

Esse nível de Emergência está organizado em duas fases.

Fase de contenção

Nesta fase a introdução da doença no país é uma questão de tempo. Por isso, todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado.

Na fase de contenção, a atenção à saúde possui mais ações do que a vigilância, compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____ 14

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

As atividades de preparação e resposta devem ser revisadas e reforçadas na rede de atenção para o adequado atendimento dos casos confirmados, com medidas de proteção adicionais, registro das informações para que a vigilância possa consolidar e descrever o perfil da doença no Brasil, bem como enviar à OMS.

Os Planos de Contingência dos Estados e municípios devem estar elaborados e publicitados, contendo, dentre outras informações, a organização da rede de atenção hospitalar.

Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI.

Os estoques dos EPI preconizados também devem ser checados e aquisições emergenciais podem ser acionadas, caso necessário.

Grau de atividade nesta fase por setor:

Atenção Primária em Saúde: +

Vigilância em Saúde: ++

Atenção Especializada em Saúde: +++

Fase de mitigação

A partir deste momento, não se realiza o teste de todos os casos, apenas de casos graves em UTI. As ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos. Assim, medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos.

Esse fortalecimento da atenção PRIMÁRIA ao paciente deve ocorrer no nível local, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias. Adicionalmente, caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos graves, adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares e a contratação emergencial de leitos de UTI pode ser necessária, com o objetivo de evitar óbitos.

Atualmente em esfera nacional/estadual estamos em nível de emergência deste modo visando o protocolo elaborado pelo MS, buscamos no município atingir o nível de assistência e resposta adequado:

São recomendações a nível de Assistência:

Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.

Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.

Normalizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visão: _____

Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19).

Estimular a organização da rede de manejo clínico e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.

Mobilizar os serviços hospitalares de referência para a preparação/atualização dos planos de contingência.

Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Fortalecer junto aos estados e municípios a importância de implementar precauções para em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Realizar levantamento nas unidades federadas (UF) para identificar a capacidade de atendimento especializado para casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Estimular os serviços de saúde públicos e privados das unidades federadas para avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa (Link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04>)

No âmbito municipal, o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, segue os passos e orientações do ministério da Saúde e da OMS (Organização mundial da Saúde), já tendo sido implantado, diversas campanhas de auto proteção, estimulando o uso de proteção individual e o distanciamento social, edição dos decretos 52/2020, 54/2020 e 64/2020 determinando regramentos para funcionamento do comércio e circulação de pessoas. Ainda como planejamento estrutural, devido às incertezas quanto a evolução da situação de emergência no âmbito local, e em se tratando da segurança a vida, o município de Cantagalo editou o decreto Nº 64/2020, Requisitando Administrativamente o Imóvel que menciona, para implantação de Hospital de Campanha, visando o atendimento de possíveis casos relacionados ao novo Corona Vírus.

A Secretaria de Saúde Municipal não possui nenhum concurso válido aberto ou cadastro de reserva para chamamento de profissionais já aprovados em concurso público, sendo esta a medida legal cabível para atender às necessidades de atuação decorrentes da pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID-19.

Dessa forma a contratação de serviços de profissionais de saúde visa a composição de equipe para atendimento específico de pacientes que apresentem sintomas relacionados ao COVID-19. Justifica-se tal contratação em razão da necessidade de fazer os atendimentos a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Viso: _____ 16

pacientes sintomáticos fora da rede normal, evitando assim possível contágio de pacientes tratados de outras comorbidades, nesse sentido, o quadro atual de funcionários da secretaria de saúde não é suficiente para formação de equipe demandada, da mesma forma, a secretaria de Saúde não possui nenhum concurso válido aberto ou cadastro de reserva para chamamento de profissionais já aprovados em concurso público, sendo necessária a contratação temporária de pessoal, medida legal cabível para atender às necessidades de atuação decorrentes da pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID-19.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços pretendidos visa a formulação de equipes para atendimento 24 horas, com no mínimo 01 (um) profissional médico, 01 (um) profissional de Enfermagem e 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem, para atendimento de pacientes com sintomas relacionados ou similares aos do novo corona vírus (Covi-19). O referido atendimento dar-se-á em local separado da rede habitual, com vistas a evitar a contaminação dos demais usuários do serviço público de saúde.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado por meio de pregão presencial, com fulcro na Lei nº 13.979/20.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os contratados e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A forma de seleção dos fornecedores dar-se-á conforme Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

4.4. Os valores acima referidos foram obtidos através de média de preços levantados mediante solicitação de orçamento junto a pessoas físicas, e atestados por esta secretaria como compatíveis aos valores de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visão _____ 17

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1 Caso os documentos exigidos no item acima já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina), mediante apresentação da Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica.

b) A empresa deverá identificar o Profissional Responsável, para prestação dos serviços ora contratados, mediante a apresentação de comprovante de vínculo com o Profissional Responsável, através de cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços;

c) Comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado correspondente à especialidade de pediatria, devidamente reconhecido pelo MEC;

5.2. SE DE PESSOA FÍSICA:

Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e último comprovante de votação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visão: _____

- d) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado.

5.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista de Pessoa Física:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.2.2. Relativos à Qualificação Técnica para Pessoa Física:

- a) Comprovante de inscrição do licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina / COREN – Conselho Regional de Enfermagem), mediante apresentação da Certidão de Inscrição.
- b) Declaração do profissional atestando que será o responsável pela execução do objeto da licitação;
- c) Comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado correspondente à função pleiteada, devidamente reconhecido pelo MEC;
- d) Comprovação de qualificação da proponente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. PROFISSIONAIS MÉDICOS;

Serviços Médicos em regime de plantão por horas trabalhadas, serviço 24 horas com até 12 horas por plantão, com atendimento exclusivo a pacientes com sintomas relacionados ao COVID-19.

6.1.2. PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;

Serviços Técnicos em Enfermagem em regime de plantão na forma de 12 horas por 36 horas, com atendimento exclusivo a pacientes com sintomas relacionados ao COVID-19.

6.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da ata de Registro de Preços, após a convocação pela Secretaria requisitante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Viso: _____ 19

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.2.1. O início para prestação/execução dos serviços não poderá ser superior a 03 (três) dias, após a convocação pela Secretaria requisitante e assinatura da Ata de Registro de preços para a Prestação dos Serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata do Registro de Preços e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Voto: _____ 20

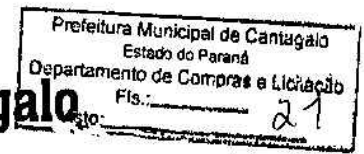
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme as especificações neste termo de referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 8.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.
- 8.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.14. A proponente detentora da Ata de Registro de Preços fica abrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões ao objeto contratado em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado, em conformidade com o Art.4º-I da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, os serviços NÃO serão recebidos e aceitos de forma definitiva.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a execução dos serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

10.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

10.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS (se pessoa jurídica) e CNDT para posterior pagamento.

10.3.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

10.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020 – PMC

ATA CONTRATO Nº XX/2020

10.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

10.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

11. DAS SANÇÕES

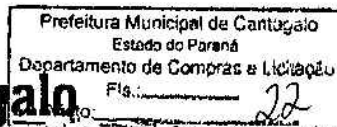
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

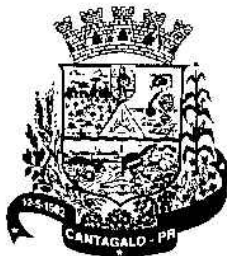
11.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Carlos Vinicius Sbardelotto, sendo fiscal o Sr. Lucas Brandelero dos Santos.

Cantagalo, 08 de junho de 2020.


Carlos Vinicius Sbardelotto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 131/2020

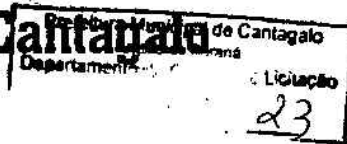


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 08 de junho de 2020.

REF. REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto a necessidade de abertura de procedimento de licitação, com fim de complementação da contratação dos profissionais elencados em referência, encaminhamos aos setores competentes para que o processo de contratação possa prosseguir, a fim de indicar/realizar:

- a) Elaboração da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária pelo Departamento de Contabilidade, no valor máximo total de **R\$ 67.349,70 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**.
- c) Autorização do Prefeito Municipal, para abertura de procedimento licitatório para a referida contratação.

Cordialmente,

Kassia C. Talini HUF
KASSIA CRISTINA TALINI HUF
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 08 de Junho de 2020.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 67.349,70 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), sendo que os recursos serão oriundos das seguintes previsões orçamentárias a serem abertas através de excesso de arrecadação:

06.001.10.301.0601.2029	02141	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte 0344
06.001.10.301.0601.2029	02161	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte 0344

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

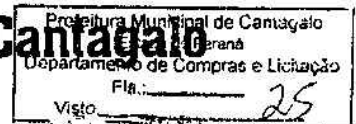
Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/O-1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2020-PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

“SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE AS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES.”

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 10 de 23 de Janeiro de 2020.

Pregoeiro – Jean Matheus Martins de Jesus

Equipe de Apoio – Josmar Alexandre de Oliveira, Ricardo Gonçalves da Silva e Dilseu Lourenço.

Data de Emissão: XX de XXXX de 2020.

Data de Abertura: XX de XXXX de 2020.

Horário: XXhXXmin.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3636-1185, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal n.º. 10.520/02, Decreto Federal n.º 3.555/00, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

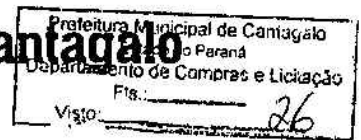
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro até as XXhXXmin (xxxx horas) do dia XX de XXXX de 2020, Prefeitura Municipal, com endereço supramencionado, na Sala de Licitação.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante; entretanto cada item deverá ser cotado na sua totalidade, não sendo possível a oferta parcial por item.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de prestação dos serviços dos referidos itens até o término da vigência da ata ou posterior termo contratual.

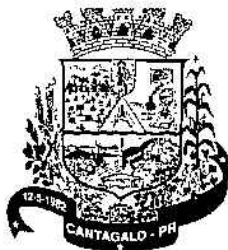
1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Cantagalo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

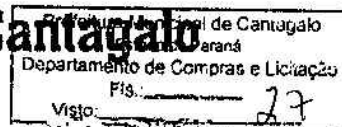
2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura dos serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.4. Durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, será efetuada pesquisa de mercado e a verificação trimestralmente dos preços praticados para comprovação da vantajosidade na aquisição, conforme determinação do art. 9º, inciso XI, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos, cuja atividade profissional ou empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2. A empresa ou profissional deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de **empresas ou profissionais enquadrados** em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

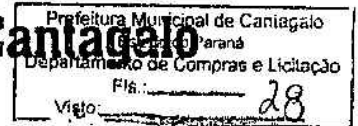
d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) O Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e.1) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados do município de Cantagalo;
- e.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e.4) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- f) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para pessoa jurídica.
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. SERÁ ACEITA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social, quando for o caso, acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão, que deverá ser efetuada no mínimo 30 minutos antes do início do certame.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo IV do presente Edital.

4.1.2.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do (Modelo - Anexo IV).

4.1.2.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl.: _____
Visão: _____ 29

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.2. Se a empresa ou profissional se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item

4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente quando for o próprio proponente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa ou profissional de participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) ou profissional(is) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020 - PMC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fig.:	30
Visto:	

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020 - PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA, fornecido no ato da retirada do edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.1.1. A proposta a em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, a qual deverá ser preenchida por sistema próprio, gravada, e apresentada no momento da abertura dos envelopes.

6.1.2. Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa.

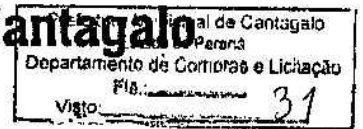


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante e nº do CNPJ (se pessoa jurídica) ou nome completo e nº do CPF (se pessoa física), endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para início da prestação/execução dos serviços, não poderá ser superior a 03 (três) dias, contadas a partir emissão da requisição dos serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o equipamento ser executado sem ônus adicionais.

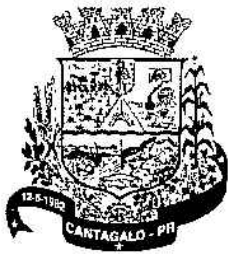
6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I, não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto 7892/13.

6.9. Toda e qualquer prestação/execução de serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) ao refazer prontamente dos serviços, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do Contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.:	32
Visto:	

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e facultativamente pelos representantes presentes.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Anexo VIII - CLAUSULA OITAVA.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo. Se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 33
Visão

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica quando for o caso, qualificação Técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1. - Caso os documentos exigidos no subitem 8.2.1 já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina), mediante apresentação da Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Visto:	Fls.: 35

- b) A empresa deverá identificar o Profissional Responsável, para prestação dos serviços ora contratados, mediante a apresentação de comprovante de vínculo com o Profissional Responsável, através de cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços;
- c) Comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado correspondente à especialidade, devidamente reconhecido pelo MEC;

8.2.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- d) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado.

8.2.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista de Pessoa Física:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.1.3. Relativos à Qualificação Técnica para Pessoa Física:

- a) Comprovante de inscrição do licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina / COREN – Conselho Regional de Enfermagem), mediante apresentação da Certidão de Inscrição.
- b) Declaração do profissional atestando que será o responsável pela execução do objeto da licitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fis.:	36
Visto:	

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

c) Comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado correspondente à função pleiteada, devidamente reconhecido pelo MEC;

d) Comprovação de qualificação da proponente, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.3. Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou responsável, sob pena de inabilitação, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

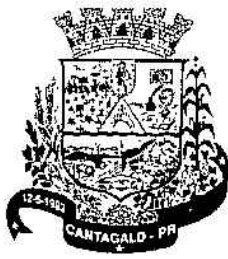
8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada poderá



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. _____
Visto: _____ 37

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

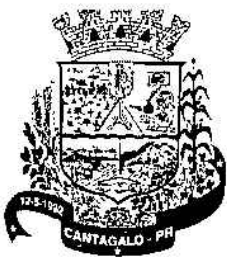
8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendó alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls. _____	38
Visão _____	

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item **8.8.5**.

8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos/impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Nº _____
Viso: _____ 39

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Cantagalo, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.1.2. É facultado à administração, quando licitante mais bem classificado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme art. 4º, XXIII da Lei 10.520/02.

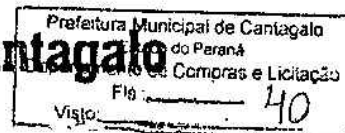
12.2. A convocação prevista na cláusula 12.1.2 não isenta o licitante melhor classificado das sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.3. Também poderá haver a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A **Secretaria de Administração** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os licitantes para os quais serão emitidos os pedidos.

13.2. A convocação dos licitantes pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3. O licitante convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.4. As demais obrigações acerca da prestação dos serviços encontram-se previstas no item **04** do Termo de Referência (Anexo I).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução/prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.10.301.0601.2029	02141	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 0344
06.001.10.301.0601.2029	02161	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0344

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

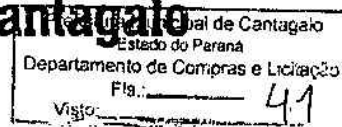


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

15.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

15.6. **Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento**, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

15.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

15.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

15.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista a não implantação desse sistema pelo município de Cantagalo-PR, bem como, não houve capacitação dos servidores responsáveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.:	42
Visto:	

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido, e republicado na Imprensa Oficial.

15.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

16. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata do Registro de Preços; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, XX de XXXX de 2020.

Jean Matheus Martins de Jesus

Pregoeiro

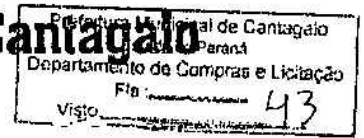


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2020-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. No âmbito municipal, o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, segue os passos e orientações do ministério da Saúde e da OMS (Organização mundial da Saúde), já tendo sido implantado, diversas campanhas de autoproteção, estimulando o uso de proteção individual e o distanciamento social, edição dos decretos 52/2020, 54/2020 e 64/2020 determinando regramentos para funcionamento do comércio e circulação de pessoas. Ainda como planejamento estrutural, devido às incertezas quanto a evolução da situação de emergência no âmbito local, e em se tratando da segurança a vida, o município de Cantagalo editou o decreto Nº 64/2020, Requisitando Administrativamente o Imóvel que menciona, para implantação de Hospital de Campanha, visando o atendimento de possíveis casos relacionados ao novo Corona Vírus.

1.2. A Secretaria de Saúde Municipal não possui nenhum concurso válido aberto ou cadastro de reserva para chamamento de profissionais já aprovados em concurso público, sendo esta a medida legal cabível para atender às necessidades de atuação decorrentes da pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID-19.

1.3. Dessa forma a contratação de serviços de profissionais de saúde visa a composição de equipe para atendimento específico de pacientes que apresentem sintomas relacionados ao COVID-19. Justifica-se tal contratação em razão da necessidade de fazer os atendimentos a pacientes sintomáticos fora da rede normal, evitando assim possível contágio de pacientes tratados de outras comorbidades, nesse sentido, o quadro atual de funcionários da secretaria de saúde não é suficiente para formação de equipe demandada, da mesma forma, a secretaria de Saúde não possui nenhum concurso válido aberto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo	
Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fig.:	44
Viso:	

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ou cadastro de reserva para chamamento de profissionais já aprovados em concurso público, sendo necessária a contratação temporária de pessoal, medida legal cabível para atender às necessidades de atuação decorrentes da pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID-19.

2. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1. Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém os itens e suas respectivas quantidades e valores máximos, obtidos através de média de preços levantados mediante solicitação de orçamento junto a pessoas físicas e jurídicas, e atestados pela Secretaria requisitante, como compatíveis aos valores de mercado.

3.2. O valor máximo total para contratação é de R\$ 66.449,70 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

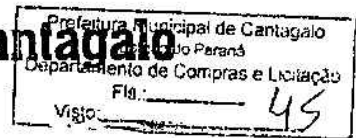
Lote 01 - Prestação de Serviços Técnicos em Enfermagem					
Item	Descrição/ Especificação	Apres.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços técnicos em enfermagem, na forma de plantões, em regime 12hrs por 36hrs.	Plantão	30	138,33	4.149,90
02	Prestação de serviços técnicos em enfermagem, na forma de plantões, em regime 12hrs por 36hrs.	Plantão	30	138,33	4.149,90
03	Prestação de serviços técnicos em enfermagem, na forma de plantões, em regime 12hrs por 36hrs.	Plantão	30	138,33	4.149,90
Total R\$ Lote 01					R\$ 12.449,70

Lote 02 - Prestação de Serviços Médicos					
Item	Descrição/ Especificação	Apres.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços médicos em regime de plantão por horas trabalhadas.	Horas	180	100,00	18.000,00
02	Prestação de serviços médicos em regime de plantão por horas trabalhadas.	Horas	180	100,00	18.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

03	Prestação de serviços médicos em regime de plantão por horas trabalhadas.	Horas	180	100,00	18.000,00
Total R\$ Lote 02					R\$ 54.000,00
TOTAL R\$					R\$ 66.449,70

3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratação dos serviços pretendidos visa a formulação de equipes para atendimento 24 horas, com no mínimo 01 (um) profissional médico, 01 (um) profissional de Enfermagem e 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem, para atendimento de pacientes com sintomas relacionados ou similares aos do novo corona vírus (Covid-19).

4.1.1. O referido atendimento dar-se-á em local separado da rede habitual, com vistas a evitar a contaminação dos demais usuários do serviço público de saúde.

4.1.2. O início dos serviços/execução se dará em no máximo 03 (três) dias, após a convocação pela Secretaria Requisitante e assinatura da Ata de Registro de Preços da Prestação dos Serviços.

4.2. O profissional deverá cumprir a carga horária elencada na tabela acima.

4.3. Serão de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4. Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta da contratada, não tendo o Município de Cantagalo quaisquer ônus adicionais, a não ser o fornecimento dos materiais utilizados para realização dos procedimentos.

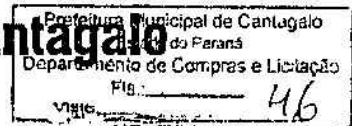
4.5. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que não for aceito pela administração ou realizado de forma inadequada, advinda de reclamação do paciente junto ao órgão de saúde municipal.

4.6. A apresentação de proposta indica que a proponente tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, conforme Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, e Decreto Estadual Nº 4298 de 19 de Março de 2020.

4.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

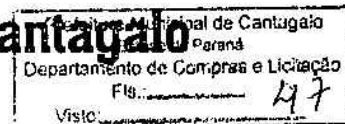
5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 5.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata Contrato e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

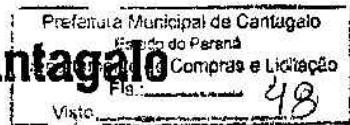
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 6.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 6.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.14. A proponente detentora da Ata de Registro de Preços fica abrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões ao objeto contratado em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado, em conformidade com o Art.4º-I da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

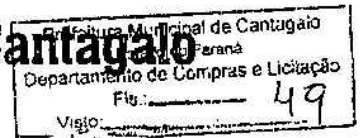


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a execução dos serviços, este serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS (se pessoa jurídica) e CNDT para posterior pagamento.

7.3.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020 – PMC

ATA CONTRATO Nº XX/2020

7.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Carlos Vinicius Sbardelotto, sendo fiscal o Sr. Lucas Brandelero dos Santos.

Cantagalo/PR, XX de XXXX de 2020.

Jean Matheus Martins de Jesus

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls. _____	50
Visto _____	

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2020-PMC

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/PR e CPF/MF n.º xx.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À “PANDEMIA” DO COVID-19, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

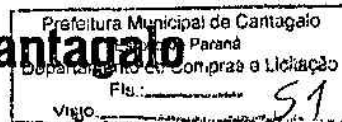
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de prestação de serviços somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

Parágrafo Terceiro: A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços terá prazo de duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, de acordo com o Art. 4º-H da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada prestação de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

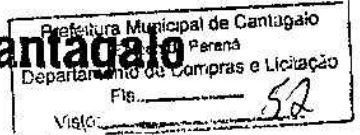
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após conferência da execução dos serviços solicitados pela Secretaria Requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, **agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado**, e manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo Segundo: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal deverá ser nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS (se pessoa jurídica) e CNDT para posterior pagamento.

a) Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2020 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

b) Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Parágrafo Quarto: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Parágrafo Sétimo: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Segundo: O local para execução de serviços, objeto da presente licitação se dará conforme o disposto no item 4.1. e subitem 4.1.1. do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados/prestados acompanhados da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visão: _____ 53

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Quarto: Em cada prestação de serviços, o prazo máximo para execução do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fis.:	54
Viso:	

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de prestação de serviços; e,
- convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.
- não havendo quem convocar, poderá se devidamente comprovado, pactuar o reequilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

Parágrafo Segundo: A proponente detentora da Ata de Registro de Preços fica abrangida a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões ao objeto

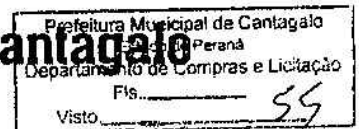


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratado em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado, em conformidade com o Art.4º-I da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a execução/prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a execução/prestação dos serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade dos serviços solicitados.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável.
- b) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- d) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Paraná	Cantagalo
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.	56
Viso:	

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- g) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a execução/prestação dos serviços.
- i) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.
- j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.
- k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 57
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) A detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo, xx de xxxxxx de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____ 59

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 23 de junho de 2020.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação para abertura de licitação com a finalidade de contratação em referência, emitida pela Secretaria de Saúde; encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação para análise e parecer, conforme documentos em anexo.

Informamos que em atendimento à legislação, Lei 8.666/1993, art. 15, segue em anexo contratações similares de outros Entes Públicos.

Cordialmente,

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF

Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

Data de abertura: 02 de JULHO de 2020.
Horário: 08:15 horas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços clínico geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3 3 90.39.00.00	493
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3 3 90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	493
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Rubrica	08	001	10.302.0003.2043	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinário (Livres)

Rubrica	08	002	10.122.0003 2255	3.3.90 39.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Saúde	Enfrentamento da Emergência COVID19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município**, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º 008/2020-PMLS
Envelope 1 – Documentos de Habilitação
Razão social e endereço da proponente

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**ANEXO I
 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços clínico geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dos Serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28864	SERVIÇO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, UNCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.	4.200,00	CON	20,00	84.000,00
TOTAL						84.000,00

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da quantidade de consultas determinadas. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e

posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.
- 4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura
- 4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.
- 4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.
- 4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 4.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

3.2 O Contrato terá prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 5º, inciso I da Lei nº 1980/2011 e suas alterações ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 18, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

3.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, de acordo com art. 8º, inciso I, da Lei nº 1980/2011, conforme segue:

I – **Enfermeiro – 40 h** (Lei nº 2515/2016) - R\$4.045,89 (Quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

II – **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 h**(Lei nº 2515/2016) - R\$5.642,49 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

III – **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 40 h**(Lei nº 2515/2016) - R\$11.285,00 (Onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

IV – **Técnico de Enfermagem – 40 h**(Lei nº 2515/2016) - R\$1.557,31 (Um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais trinta e um centavos).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, através do site oficial do Município no link Editais, no período de **13/04/2020 a 17/04/2020**.

4.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte dos profissionais quando as normas e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1980/2011.

4.3 Para que seja concluída a sua inscrição, o interessado, após o preenchimento do formulário eletrônico e prestação das declarações deverá gerar o comprovante de inscrição.

4.4. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do interessado não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados encerrado o período de inscrição.

4.5. A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.

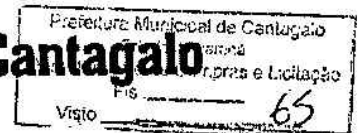
4.6. O Município não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.7. Em qualquer etapa da chamada regida por este Edital, os interessados poderão ser excluídos em caso de prestação de declarações inverídicas e inconformidade da documentação com a legislação ou as regras deste Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Processo Licitatório n. 53/2020
Pregão Presencial nº. /2020

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS E, ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19

I – RELATÓRIO

Em 08/06/2020, a Secretaria de Saúde solicitou, por meio de memorando interno (fl. 01), a abertura de processo licitatório, visando ao registro de preços para possível contratação para complementação de profissionais para trabalhar na Unidade de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19, sob regime de plantões, ou 12/36. Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/PR.

O referido memorando veio acompanhado do termo de referência correspondente (fls. 10/22) e orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 02/07).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade, em atenção ao disposto no art. 14, da Lei nº. 8.666/93; (c) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (d) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (conforme memorando interno de fl. 23).

O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Visão: _____ 66

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

De acordo com o Departamento de Contabilidade há dotação orçamentária no valor de R\$ 67.349,70 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) no presente exercício financeiro para a referida contratação.

Ato contínuo, esta Procuradoria foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital e anexos (fls. 25/58), conforme memorando interno emitido pelo departamento de Licitação (fl. 59).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de orientar o Gestor a acerca da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, o qual envolve o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Importante salientar que o exame do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, dessa maneira, aqueles de natureza técnica.

Assim sendo, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham ocorrido regularmente pelo órgão responsável pela promoção da licitação, tomando como base parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ademais, é cabível esclarecer que não incumbe ao departamento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

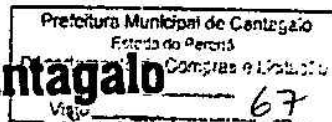
Em arremate, cumpre-nos salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, porém em atenção à segurança da própria autoridade competente solicitante do parecer, abarcado pela margem de discricionariedade que lhe é franqueada pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Assim, o prosseguimento do processo sem a observância dos destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II.1 - PREGÃO SRP - CORONAVÍRUS - ART. 4º - G, § 4º, DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Pretende-se a emissão de parecer referente à licitação na modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, para complementação da contratação de profissionais da saúde em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19).

Nesse toar, vislumbra-se do presente processo de licitação que o objeto da mesma é a contratação de serviços profissionais na área de saúde, conforme especificado nos itens 1 do termo de referência e 1 da minuta do edital (fls. 10 e 26).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 4º-G, *caput*, da Lei nº. 13.979/2020, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade **pregão**, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

Ainda, conforme o art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original), aplicada subsidiariamente:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. -

Isto porque, os bens descritos no item 1 do termo de referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. orçamentos em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 1.2 do termo de referência (fl. 10).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis: _____
Visto: _____ 68

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 4º, § 4º, da Lei 13.979/2020 e 15, inciso II, da lei 8.666/93 e 11, da Lei 10.520/2002, conforme abaixo:

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

(...)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de **sistema de registro de preços** serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

E:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo **sistema de registro de preços** previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

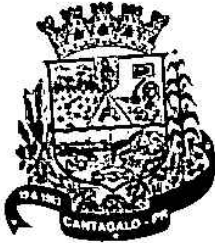
O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Município de Cantagalo
Fila _____
Visto _____ 69

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 2 do termo de referência (fl. 11/16) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Presencial, encontra amparo na ordem jurídica vigente:

II.II - PROCEDIMENTO - FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.5/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

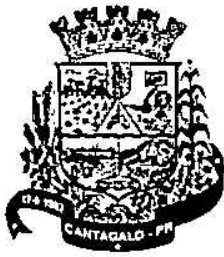
I - a autoridade competente justificar a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, incluindo com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os objetos, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem adquiridos; e

IV - a autoridade competente estabelecerá, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora do certame, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a avaliação de sua aceitabilidade e sua

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 10/22.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto 10 de 23 de janeiro de 2020, nos termos do inciso IV.

Ainda, deve-se observar que os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, nos termos do artigo 4º - G da Lei 13.979/2020. Vejamos:

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelo art. 4º-E, da Lei 13.979/2020, bem assim os artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital,

duke



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Ainda, a Lei nº 13.979 de 2020 estatui a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Vejamos:

Art. 4º, § 2º: “todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

Portanto, de rigor a observância de tais preceitos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

III – ORIENTAÇÕES GERAIS

III.I - DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

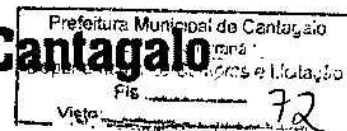
É imperioso observar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 42, dispõe que “é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

² **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Mesmo em situação excepcional, não se pode deixar de observar alguns requisitos pertinentes a boas práticas na administração, no intuito de se equalizar questões de alta relevância como a do presente caso, com questões de responsabilidade com o orçamento público.

Portanto, as contratações eventualmente realizadas pelo Município devem observância, além daqueles preceitos costumeiros, ao disposto no citado dispositivo acima, de modo a deixar numerário em caixa suficiente para honrar os compromissos firmados no presente exercício ou das parcelas a serem pagas no exercício seguinte.

Aliás, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já se manifestou no seguinte sentido:

"I – Responder a presente Consulta, nos termos do voto escrito, pela possibilidade de a administração realizar contratos que ultrapassem o mandato do Prefeito municipal, em face do dispositivo no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, não existindo restrição para as despesas não liquidadas ou de obrigações a serem verificadas e exigíveis em exercícios financeiros posteriores, desde que haja disponibilidade de caixa suficiente para pagamento das parcelas vincendas no exercício. II – As disponibilidades de caixa representam a existência de valores suficientes para o pagamento de encargos e despesas compromissadas até o final do exercício, incluindo-se as geradas dentro do próprio exercício e as remanescentes de anteriores." (Resolução TCE/PR nº 3.765/2004)

III.II – CONTRATAÇÃO EXCEPCIONALÍSSIMA

Como se sabe, a regra para contratação de profissionais para as chamadas atividades fins na administração pública é a do concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal. Ainda, esta permite a contratação temporária por necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que os casos estejam previstos em lei específica do ente contratante.

Ou seja, em situações excepcionais, afasta-se a regra do concurso, e estabelece um procedimento mais simplificado (contratação precária, sem definitividade).

Nesse sentido, registra-se que em algumas oportunidades já fora orientado mesmo que verbalmente acerca da necessidade da confecção de Lei específica para regulamentar a situação de contratação temporária no Município, contendo as hipóteses de contratação temporária de pessoal, a duração dos contratos, requisitos

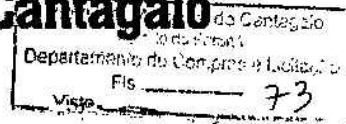


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mínimos, remuneração, forma de seleção etc., contemplando, dessa forma, todos os casos em que essa contratação é permitida, nos termos do artigo 37, IX, CF, com posterior submissão ao legislativo para apreciação.

Dessa maneira, para eventuais e futuras contratações temporárias, fora das hipóteses do caso em análise, a contratação somente será lícita se o ente possuir lei regulamentando a situação, contendo as hipóteses acima descritas, dentre outras.

No caso da presente contratação, está-se amparado na Lei 13.979/2020, aprovada como intuito de se promover uma rápida e efetiva resposta ao estado grave de saúde pública que acomete o Brasil e o mundo.

Portanto, a pretensa contratação é excepcionalíssima no caso em análise, somente podendo perdurar durante a situação de pandemia e desde que estritamente necessária.

Daí que, tomando como base o princípio da razoabilidade, interesse público, bem ainda em razão do risco de surto do CORONAVÍRUS (COVID-19), e possível ameaça à saúde da população que possa precisar do atendimento, entendo ser possível eventual contratação para o funcionamento de serviço essencial e inadiável para enfrentamento da situação.

Ademais, no caso em apreço, sendo a licitação realizada pelo sistema de registro de preços e a contratação a ser efetuada somente se efetivará caso surja situação que demande a real contratação dos profissionais, não há que se falar em prejuízo ao Município, pois não se estará despendendo verbas enquanto os profissionais não estiverem efetivamente exercendo função, pelo contrário, estar-se-á se precavendo contra situação extrema de saúde.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem ainda em consonância com o disposto na Lei 10.520/2002, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Pugna-se pela observância a respeito das orientações acima realizadas, cientificando-se a autoridade superior.

Não é demais deixar claro, por fim, que as eventuais contratações devem ser utilizadas estritamente para atender o enfrentamento de casos de COVID-19 que

autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Compras e Licitação	
Fls.:	74
Valor:	

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

possam vir a ocorrer no Município, não podendo os profissionais eventualmente contratados serem utilizados para outras espécies de atendimento senão àquelas previstas na Lei 13.979/2020.

Encaminhe-se à autoridade superior para consideração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 25 de junho de 2020.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

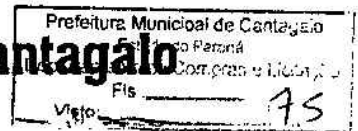
Mat. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 25 de junho de 2020.

Ref. Autorização para licitar


Prezados,

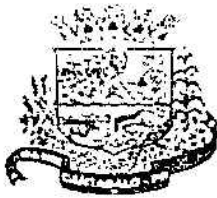
Considerando as informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial** nº. 31/2020-PMC, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.**

O Pregoeiro e equipe de apoio é aquele nomeado pelo Decreto 10/2020, de 23 de janeiro de 2020, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

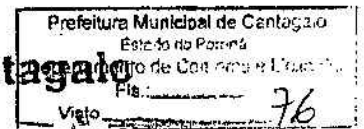

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 010/2020

Súmula: DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Designação do Servidor Público Municipal **Jean Matheus Martins de Jesus**, inscrito no CPF/MF nº 099.098.259-96, para desempenhar as funções de Pregoeiro do Município de Cantagalo.

Art. 2º - A Designação dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a equipe de apoio:

- 1) **Josmar Alexandre de Oliveira**, brasileiro, CPF/MF nº 025.994.509-93, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
- 2) **Dilseu Lourenço**, brasileiro, CPF/MF nº 016.045.849-80, ocupante do cargo de Agente de Endemias.
- 3) **Ricardo Gonçalves da Silva**, brasileiro, CPF/MF nº 093.457.929-61, ocupante do cargo de Fiscal Tributário.

Art. 3º - O pregoeiro, em suas faltas ou impedimentos eventuais, poderá ser substituído pelo Servidor **Josmar Alexandre de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº 025.994.509-93, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Revoga-se o Decreto Municipal nº. 029/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

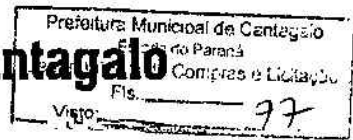
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Janeiro de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020-PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

“SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE AS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES.”

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 10 de 23 de Janeiro de 2020.

Pregoeiro – Jean Matheus Martins de Jesus

Equipe de Apoio – Josmar Alexandre de Oliveira, Ricardo Gonçalves da Silva e Dilseu Lourenço.

Data de Emissão: 25 de junho de 2020.

Data de Abertura: 03 de julho de 2020.

Horário: 09h00min.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3636-1185, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a **Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020**, Lei Federal n.º. 10.520/02, Decreto Federal n.º 3.555/00, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

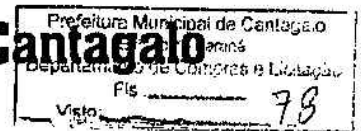
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro até as **09h00min (nove horas) do dia 03 de julho de 2020, Prefeitura Municipal, com endereço supramencionado, na Sala de Licitação.**

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).**

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade.** Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante; entretanto cada item deverá ser cotado na sua totalidade, não sendo possível a oferta parcial por item.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de prestação dos serviços dos referidos itens até o término da vigência da ata ou posterior termo contratual.

1.2.3. **Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constante do Anexo n.º I.**

1.2.4. O Município de Cantagalo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. **A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.**

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura dos serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.4. Durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, será efetuada pesquisa de mercado e a verificação trimestralmente dos preços praticados para comprovação da vantajosidade na aquisição, conforme determinação do art. 9º, inciso XI, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos, cuja atividade profissional ou empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2. A empresa ou profissional deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de **empresas ou profissionais enquadrados** em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) O Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:

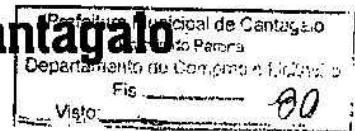


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e.1) SIGAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados do município de Cantagalo;
- e.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e.4) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- f) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para pessoa jurídica.
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3. SERÁ ACEITA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social, quando for o caso, acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão, que deverá ser efetuada no mínimo 30 minutos antes do início do certame.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo IV do presente Edital.

4.1.2.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do (Modelo - Anexo IV).

4.1.2.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de

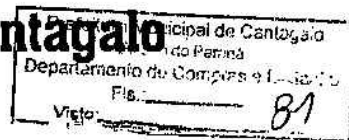


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.2. Se a empresa ou profissional se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente quando for o próprio proponente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa ou profissional de participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) ou profissional(is) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

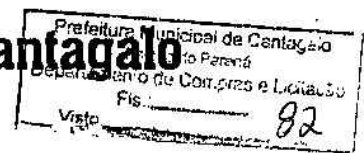
MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020 - PMC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020 - PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA, fornecido no ato da retirada do edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.1.1. A proposta a em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, a qual deverá ser preenchida por sistema próprio, gravada, e apresentada no momento da abertura dos envelopes.

6.1.2. Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa.

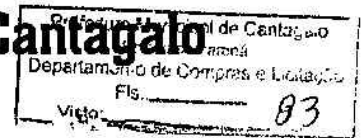


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante e nº do CNPJ (se pessoa jurídica) ou nome completo e nº do CPF (se pessoa física), endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para início da prestação/execução dos serviços, não poderá ser superior a 03 (três) dias, contadas a partir emissão da requisição dos serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o equipamento ser executado sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

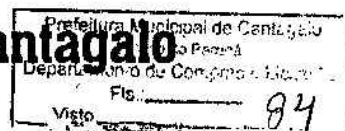
6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto 7892/13.

6.9. Toda e qualquer prestação/execução de serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) ao refazer prontamente dos serviços, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do Contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e facultativamente pelos representantes presentes.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Anexo VIII - CLAUSULA OITAVA.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo. Se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica quando for o caso, qualificação Técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.
- 8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1. - Caso os documentos exigidos no subitem 8.2.1 já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina), mediante apresentação da Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b) A empresa deverá identificar o Profissional Responsável, para prestação dos serviços ora contratados, mediante a apresentação de comprovante de vínculo com o Profissional Responsável, através de cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços;
- c) Comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado correspondente à especialidade, devidamente reconhecido pelo MEC;

8.2.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- d) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado.

8.2.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista de Pessoa Física:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.1.3. Relativos à Qualificação Técnica para Pessoa Física:

- a) Comprovante de inscrição do licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina / COREN – Conselho Regional de Enfermagem), mediante apresentação da Certidão de Inscrição.
- b) Declaração do profissional atestando que será o responsável pela execução do objeto da licitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) Comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de **diploma/certificado** correspondente à função pleiteada, devidamente reconhecido pelo MEC;
- d) Comprovação de qualificação da proponente, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.3. Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou responsável, sob pena de inabilitação, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI); e,
- d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

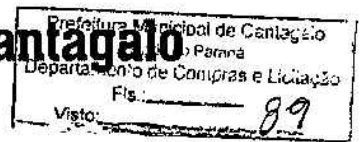
- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada poderá



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

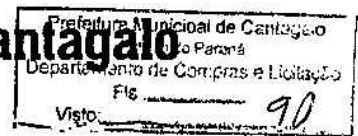
8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item **8.8.5**.

8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos/impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Cantagalo**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinatura da ata de registro de preço, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.1.2. É facultado à administração, quando licitante mais bem classificado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme art. 4º, XXIII da Lei 10.520/02.

12.2. A convocação prevista na cláusula 12.1.2 não isenta o licitante melhor classificado das sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.3. Também poderá haver a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

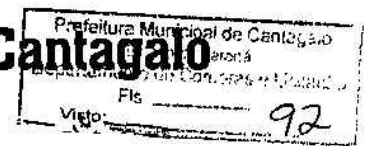


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A **Secretaria de Administração** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os licitantes para os quais serão emitidos os pedidos.

13.2. A convocação dos licitantes pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3. O licitante convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.4. As demais obrigações acerca da prestação dos serviços encontram-se previstas no item 04 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução/prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.10.301.0601.2029	02141	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 0344
06.001.10.301.0601.2029	02161	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0344

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

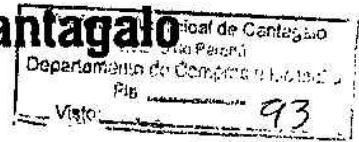


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

15.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

15.6. **Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento**, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

15.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

15.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

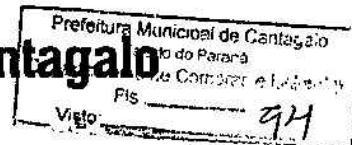
15.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista a não implantação desse sistema pelo município de Cantagalo-PR, bem como, não houve capacitação dos servidores responsáveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido, e republicado na Imprensa Oficial.

15.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

16. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata do Registro de Preços; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

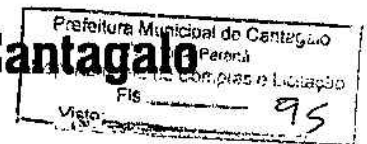
Cantagalo, 25 de junho de 2020.


Jean Matheus Martins de Jesus
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. No âmbito municipal, o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, segue os passos e orientações do ministério da Saúde e da OMS (Organização mundial da Saúde), já tendo sido implantado, diversas campanhas de autoproteção, estimulando o uso de proteção individual e o distanciamento social, edição dos decretos 52/2020, 54/2020 e 64/2020 determinando regramentos para funcionamento do comércio e circulação de pessoas. Ainda como planejamento estrutural, devido às incertezas quanto a evolução da situação de emergência no âmbito local, e em se tratando da segurança a vida, o município de Cantagalo editou o decreto Nº 64/2020, Requisitando Administrativamente o Imóvel que menciona, para implantação de Hospital de Campanha, visando o atendimento de possíveis casos relacionados ao novo Corona Vírus.

1.2. A Secretaria de Saúde Municipal não possui nenhum concurso válido aberto ou cadastro de reserva para chamamento de profissionais já aprovados em concurso público, sendo esta a medida legal cabível para atender às necessidades de atuação decorrentes da pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID-19.

1.3. Dessa forma a contratação de serviços de profissionais de saúde visa a composição de equipe para atendimento específico de pacientes que apresentem sintomas relacionados ao COVID-19. Justifica-se tal contratação em razão da necessidade de fazer os atendimentos a pacientes sintomáticos fora da rede normal, evitando assim possível contágio de pacientes tratados de outras comorbidades, nesse sentido, o quadro atual de funcionários da secretaria de saúde não é suficiente para formação de equipe demandada, da mesma forma, a secretaria de Saúde não possui nenhum concurso válido aberto

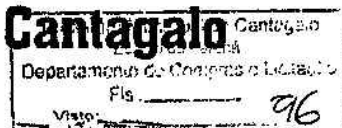


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ou cadastro de reserva para chamamento de profissionais já aprovados em concurso público, sendo necessária a contratação temporária de pessoal, medida legal cabível para atender às necessidades de atuação decorrentes da pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID-19.

2. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1. Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

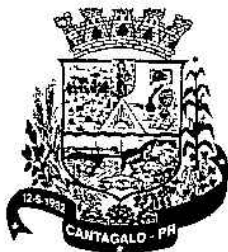
3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém os itens e suas respectivas quantidades e valores máximos, obtidos através de média de preços levantados mediante solicitação de orçamento junto a pessoas físicas e jurídicas, e atestados pela Secretaria requisitante, como compatíveis aos valores de mercado.

3.2. O valor máximo total para contratação é de R\$ 66.449,70 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Lote 01 - Prestação de Serviços Técnicos em Enfermagem					
Item	Descrição/ Especificação	Apres.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços técnicos em enfermagem, na forma de plantões, em regime 12hrs por 36hrs.	Plantão	30	138,33	4.149,90
02	Prestação de serviços técnicos em enfermagem, na forma de plantões, em regime 12hrs por 36hrs.	Plantão	30	138,33	4.149,90
03	Prestação de serviços técnicos em enfermagem, na forma de plantões, em regime 12hrs por 36hrs.	Plantão	30	138,33	4.149,90
Total R\$ Lote 01					R\$ 12.449,70

Lote 02 - Prestação de Serviços Médicos					
Item	Descrição/ Especificação	Apres.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços médicos em regime de plantão por horas trabalhadas.	Horas	180	100,00	18.000,00
02	Prestação de serviços médicos em regime de plantão por horas trabalhadas.	Horas	180	100,00	18.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

03	Prestação de serviços médicos em regime de plantão por horas trabalhadas.	Horas	180	100,00	18.000,00
Total R\$ Lote 02					R\$ 54.000,00
TOTAL R\$					R\$ 66.449,70

3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratação dos serviços pretendidos visa a formulação de equipes para atendimento 24 horas, com no mínimo 01 (um) profissional médico, 01 (um) profissional de Enfermagem e 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem, para atendimento de pacientes com sintomas relacionados ou similares aos do novo corona vírus (Covid-19).

4.1.1. O referido atendimento dar-se-á em local separado da rede habitual, com vistas a evitar a contaminação dos demais usuários do serviço público de saúde.

4.1.2. O início dos serviços/execução se dará em no máximo 03 (três) dias, após a convocação pela Secretaria Requisitante e assinatura da Ata de Registro de Preços da Prestação dos Serviços.

4.2. O profissional deverá cumprir a carga horária elencada na tabela acima.

4.3. Serão de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4. Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta da contratada, não tendo o Município de Cantagalo quaisquer ônus adicionais, a não ser o fornecimento dos materiais utilizados para realização dos procedimentos.

4.5. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que não for aceito pela administração ou realizado de forma inadequada, advinda de reclamação do paciente junto ao órgão de saúde municipal.

4.6. A apresentação de proposta indica que a proponente tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, conforme Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, e Decreto Estadual Nº 4298 de 19 de Março de 2020.

4.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

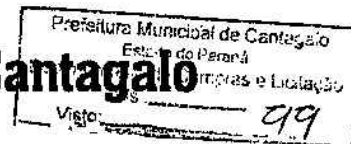
5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 5.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata Contrato e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

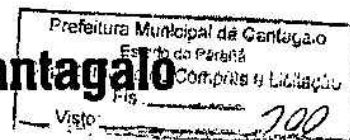
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 6.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



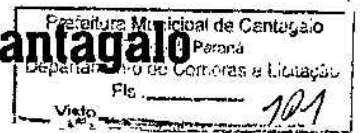
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 6.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.14. A proponente detentora da Ata de Registro de Preços fica abrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões ao objeto contratado em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado, em conformidade com o Art.4º-I da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a execução dos serviços, este serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS (se pessoa jurídica) e CNDT para posterior pagamento.

7.3.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020 – PMC

ATA CONTRATO Nº XX/2020

7.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Carlos Vinicius Sbardelotto, sendo fiscal o Sr. Lucas Brandelero dos Santos.

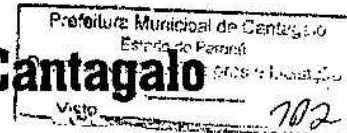
Cantagalo/PR, 25 de junho de 2020.


Jean Matheus Martins de Jesus
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

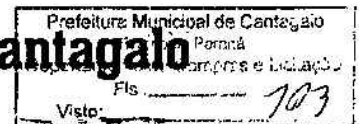
_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

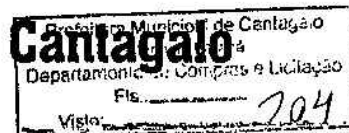
_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 31/2020 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

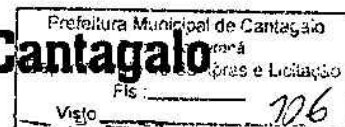
_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020 -PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

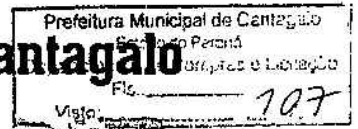
_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2020-PMC MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, como também de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/PR e CPF/MF n.º xx.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À “PANDEMIA” DO COVID-19, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

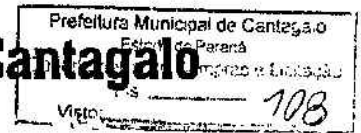
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de prestação de serviços somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

Parágrafo Terceiro: A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços terá prazo de duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, de acordo com o Art. 4º-H da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada prestação de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

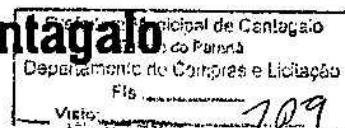
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após conferência da execução dos serviços solicitados pela Secretaria Requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, **agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado**, e manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo Segundo: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal deverá ser nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14**, deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS (se pessoa jurídica) e CNDT para posterior pagamento.

a) Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

b) Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Parágrafo Quarto: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Parágrafo Sétimo: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

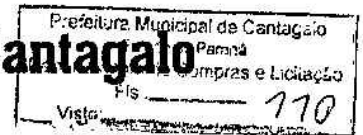
Parágrafo Segundo: O local para execução de serviços, objeto da presente licitação se dará conforme o disposto no item 4.1. e subitem 4.1.1. do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados/prestados acompanhados da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Quarto: Em cada prestação de serviços, o prazo máximo para execução do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

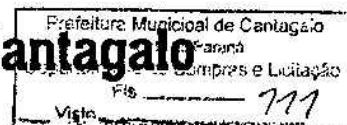
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de prestação de serviços; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo quem convocar, poderá se devidamente comprovado, pactuar o reequilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

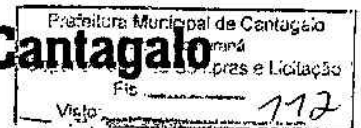
Parágrafo Primeiro: Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

Parágrafo Segundo: A proponente detentora da Ata de Registro de Preços fica abrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões ao objeto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

contratado em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado, em conformidade com o Art.4º-I da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a execução/prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a execução/prestação dos serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade dos serviços solicitados.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável.
- b) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- d) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

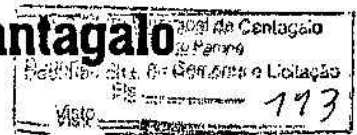


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- g) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a execução/prestação dos serviços.
- i) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.
- j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.
- k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

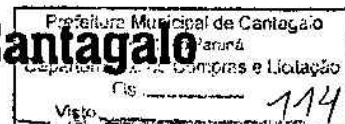
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) A detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo, xx de xxxxxx de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

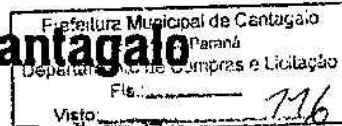
1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 31/2020-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro; da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À “PANDEMIA” DO COVID-19.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº. 31/2020 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

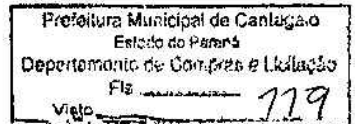
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a **Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020**, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 03 DE JULHO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 25 de junho de 2020.


JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro

LICITAÇÕES



Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Município de Cantagalo

Pregão 31 / 2020

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMI" DO COVID-19

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
LINK ES PROPOSTA
PROPOSTA

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 03/07/2020 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Abertura e avaliação das propostas

Dia 03/07/2020 - a partir das 09h00min

Início da disputa

Dia 03/07/2020 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

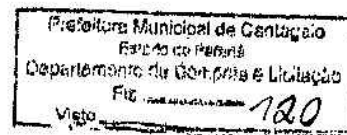
Valor máximo

66.449,70 (sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020


O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO

DIA 03 DE JULHO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À “PANDEMIA” DO COVID-19, conforme especificações do edital. Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com



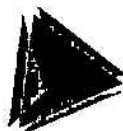
Cantagalo, 25 de junho de 2020.

JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Desenvolvido por
 equiplano



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	53/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301060120293390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.349,70		
Data de Lançamento do Edital	25/06/2020	Data Registro	26/06/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 55525431904 (Logout)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL E.757.430 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/1999

NOME ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

FILIAÇÃO NOISES JESUS MACHADO DA LUZ MARILZA TEREZA DE OLIVEIRA LUZ

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 17/06/1969

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, GOIOXO C.CAS 317, LIVRO=8R, FOLHA=295

CPF *Primo*

CITIZANIA - PR ASSINATURA DO DIRETOR COPIANTE DO NASCIMENTO FILHO LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Carteira Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

Doc. Nº 123

Polígono Direto

Roseli Ap. da Luz Cardoso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

Nº de Inscrição 019857079-18 Data de Nascimento 17/06/69

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Roseli Aparecida da Luz Oliveira Cardoso

ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

S E R V I D O

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 24/02/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

03/01/2020

[Assinatura]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

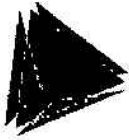
Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 31/2020-PMC, DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 02 de Julho de 2020.

Roseli Aparecida da Luz Oliveira Cardoso
ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 019.857.079-18

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Visto: _____ 125



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	01985707918
Nome	ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 01985707918!

03/07/2020

Detalhamento - Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

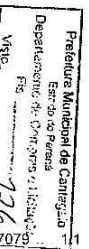
CPF / CNPJ: 01985707918

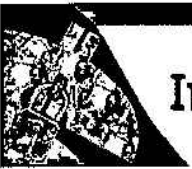
LIMPAR

Data da consulta: 03/07/2020 08:57:18

Data da última atualização: 01/07/2020 06:30:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/07/2020 às 09:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 019.857.079-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFF.1F67.7965.D023 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fornecedor não credenciado: 128

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF

019.857.079-18

Nome

ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

* Por motivo de segurança, digite os caracteres apresentados na imagem a seguir, ou ative a opção sonora para ouvir os caracteres.



(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RODRIGO ROGATO

CESM/UF
24920/GO

REGISTRO
CLEIDE APARECIDA RODRIGUES
ROGATO
DANIEL APARECIDO ROGATO

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
05/05/2019 01


Rodrigo Rogato
ASSINATURA DO PORTADOR

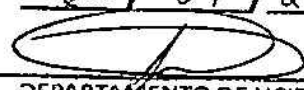


CPF 303.631.008-99	IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 419240755 / SSP-SP	
TÍTULO DE ELEITOR 258746698175	SEÇÃO 0218	ZONA 849
DATA DE NASCIMENTO 06/04/1982	NACIONALIDADE TUPA-SP	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO GOIÂNIA-GO 04/09/2019		
415725		

[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO COM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/71.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL
02 / 07 / 2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-
PMC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 31/2020 - PMC, **DECLARO** que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 02 de Julho de 2020.

RODRIGO ROGATO

CPF 303.681.088-99


(fora do envelope de habilitação)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020 –
PMC - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº. 31/2020 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

<p>EM: 02 / 07 / 2020.</p>  <p>RODRIGO ROGATO</p>	<p>E-MAIL: rrogato@hotmail.com</p> <p>TELEFONE: 55 997221220</p>
---	--

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 732
Visto:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento: CPF	Número documento: 30368108899
Nome: RODRIGO ROGATO	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 30368108899!

03/07/2020

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: RODRIGO ROGATO

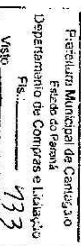
CPF / CNPJ: 30368108899

LIMPAR

Data da consulta: 03/07/2020 08:57:18

Data da última atualização: 01/07/2020 06:30:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

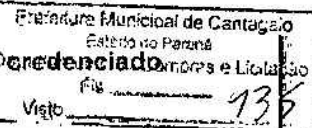
Certifico que nesta data (03/07/2020 às 09:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 303.681.088-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFF.208F.6AF5.7319 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fornecedor não credenciado



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública**Pesquisar Fornecedor**

Tipo de Pessoa

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF

303.681.088-99

Nome

RODRIGO ROGATO

* Por motivo de segurança, digite os caracteres apresentados na imagem a seguir, ou ative a opção sonora para ouvir os caracteres.



(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Município de Cantagalo
Pregão Presencial 31/2020

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CPF: 019.857.079-18

Fornecedor: ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

E-mail: 4mcontabilidade2017@gmail.com

Endereço: RUA FIDELIS CONSTANTE JULIANI 65 - VILA CAÇULA - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

Telefone: 42988083914

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 87574300

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: CEP-

E-mail representante:

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 920-2 - BRADESCO CANTAGALO-PR - Cantagalo/PR

Conta: 530107-6

Data de abertura:

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	003	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM REGIME 12HRS POR 36 HRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÕES, EM REGIME 12HRS POR 36HRS.	30,00	PLAN	138,33			138,33	4.149,90

PREÇO TOTAL DO LOTE : 4.149,90

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

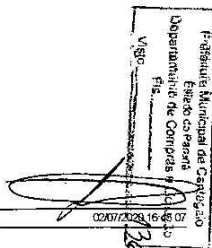
TOTAL DA PROPOSTA : 4.149,90

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 3 dias

Roseli APC da Luz O. Cardoso
ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 019.857.079-18

Roseli

APC



Município de Cantagalo
Pregão Presencial 31/2020

Página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CPF: 303.681.088-99 Fornecedor: RODRIGO ROGATO E-mail: rrogato@hotmail.com
Endereço: RUA CAPITÃO FELIX FLEURI 1160 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-210 Telefone: 42 Fax: Celular: 55997221220
Inscrição Estadual: 419240755 Contador: Telefone contador:

Representante: CPF: RG: Telefone representante:

Endereço representante: E-mail representante:

Banco: 1 - BB Agência: 552-5 - agencia SÃO GABRIEL - São Gabriel/RS Conta: 201987-6 Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM REGIME 12HRS POR 36 HRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÕES, EM REGIME 12HRS POR 36HRS.	30,00	PLAN	138,33				0,00
002	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM REGIME 12HRS POR 36 HRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÕES, EM REGIME 12HRS POR 36HRS.	30,00	PLAN	138,33				0,00
003	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM REGIME 12HRS POR 36 HRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÕES, EM REGIME 12HRS POR 36HRS.	30,00	PLAN	138,33				0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								0,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO POR HORAS TRABALHADAS.	180,00	HR	100,00				0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO POR HORAS TRABALHADAS.	180,00	HR	100,00				0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO POR HORAS TRABALHADAS.	180,00	HR	100,00			100,00	18.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								18.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:								18.000,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 3 dias

Rodrigo Rogato
Gend. de Saúde - Obstetrícia
CRM: 920

RODRIGO ROGATO
CPF: 303.681.088-99

Roseli *[Handwritten marks]*

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Rua: ...
Vila: ...

Prefeitura Municipal de Cantápolis
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 139
Visão

Rodrig



PREFEITURA MUNICIPAL DE

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

RODRIGO ROGATO

CPF Nº 303.681.088-99

RG Nº 419240755

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.757.430 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/1999

NOME ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

FILIAÇÃO MOISES JESUS MACHADO DA LUZ
MARILZA TEREZA DE OLIVEIRA LUZ

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 17/06/1969

DOC ORDEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, GOIUX
C. CAS 317, LIVRO=88. FOLHA=295

CPF *Primo*

ASSINATURA DO TITULAR *Roseli*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

140

POLEGAR DIREITO

Roseli Ap. da Luz O. Cardoso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

Nº de Inscrição 019857079-18 Data de Nascimento 17/06/69

Roseli

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Roseli Aparecida da Luz Oliveira Cardoso*
ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

SERPRO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 24/02/95

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

DATA DE NASCIMENTO 7/06/1969 Nº INSCRIÇÃO 0288 4800 0647 ZONA 203 SEÇÃO 0155

MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/PR DATA DE EMISSÃO 19/06/2017

JUIZ ELEITORAL *Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Roseli Ap. da Luz Oliveira Cardoso

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA AUTÊNTICA ELETORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN PR 000 682.038
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE CANTAGALO PR BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO 17/06/1969 DATA DE VALIDADE 18/07/2022

Roseli

V 09741867

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR *Roseli Ap. da Luz Oliveira Cardoso*

CPF 019 857 079-18

FRMACHO MOISES JESUS MACHADO DA LUZ
MARILZA TEREZA DE OLIVEIRA LUZ

DATA DE EMISSÃO 17/06/2017

REGISTRO DE ENFERMAGEM

0288 4800 0647

019 857 079-18

REGISTRO DE ENFERMAGEM

Roseli

Roseli

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 1º TURNO
DATA: 07/10/2018
ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO
Inscrição: 0288 4800 0647
UF: PR Zona: 0203 Seção: 0155

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

031 071 2020


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Roseli  

COMPROVANTE SANEPAR



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: ROSELI APARCIDA LUZ OLIVEIRA MATRÍCULA: 2883.9103
 ENDEREÇO: R FIDELIS CONSTANTE JULIANI NÚMERO: 65 Nº LADO - Nº FRENTE: _____
 ROSELI APARCIDA LUZ OLIVEIRA
 CEP: 05.160-000 LOCAL: CANTAGALO
 ROTEIRO DE LEITURA: 309-09-25-000-16905 HIDRÔMETRO: A182R0006332-5-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 015 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúcor	Coli Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	13	13	13	30	13	
Nº Amostras Realizadas	13	13	13	30	13	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	13	13	13	30	13	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	PAGO	X	X							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	SANEPAR(R\$)
MULTA AGUA	1,22
MULTA ESGOTO	0,93
AT. MONET. P/ ATRASO	0,02

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RCS Mínimo	5		38,77
De 6 a 10m3	5	1,20	6,00
De 11 a 15m3	3	6,68	20,04

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20
11	11	11	12	13	10	13	13	12	12	13

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATUAL - CONSUMO/m3 - REFERÊNCIA

32	15/06/2020	209	222	13	06/2020
----	------------	-----	-----	----	---------

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA - MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES - VENCIMENTO

			12	25/06/2020
--	--	--	----	------------

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA - ÁGUA - ESGOTO - SERVIÇOS - TOTAL

14/07/2020	64,81	51,65	2,17	118,83
------------	-------	-------	------	--------

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 9,78
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

8267000001-9 18830109202-2 00625288391-0 03062020419-5



CTAL:2883.9103.0620.4120

ROTEIRO:309-09-25-000-16905



MATRÍCULA: 2883.9103 REFERÊNCIA: 06/2020 4 1 VENCIMENTO: 25/06/2020 VALOR TOTAL: 118,83

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

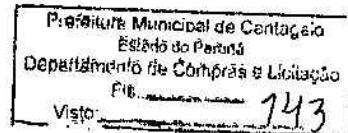
COMPROVANTE SANEPAR

Roseli





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO** ✓
CPF: **019.857.079-18** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:52 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2020 ✓

Código de controle da certidão: **2CE4.F157.D60B.2E54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

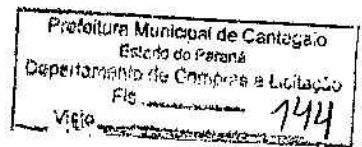
Roseli



1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022190162-26


Certidão fornecida para o CPF/MF: **019.857.079-18**
Nome: **ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Roseli-   



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 283/2020
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

ENDEREÇO: RUA RUA GUARAPUAVA, Q03 - LT04 - VILA CACULA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

CPF:

019.857.079-18 /

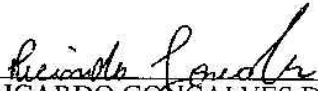
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTM7ZS2QEMZT4X8TE72

DATA DE VALIDADE: 29/09/2020 /

Observações:

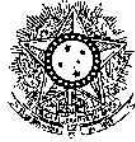
Cantagalo, 01 de Julho de 2020



RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO

Roseli





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 019.857.079-18 ✓
Certidão n°: 15205383/2020
Expedição: 02/07/2020, às 09:18:43
Validade: 28/12/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **019.857.079-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

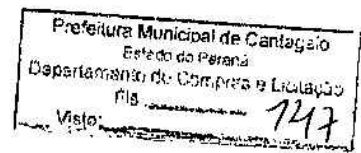
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Roseli-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 02/07/2020 às 09:19:52

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob nº **019.857.079-18**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **682038**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

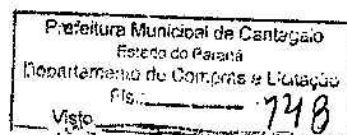
Documento válido até 31 de julho de 2020 ✓

Curitiba/PR, 02 de julho de 2020

Nº da Certidão 0207202009195292293508

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 02/07/2020 às 09:20:43

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
inscrição: **682038**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.

Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**

Curitiba/PR, 02 de julho de 2020

Nº da Certidão **0207202009204329415859**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

DECLARAÇÃO

Eu, **ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do CPF 019.857.079-18 e RG 8.757.430-0-SESP-PR, inscrita no COREN-PR sob o nº 000.682.038, residente e domiciliada em Cantagalo-PR, declaro para os devidos fins que serei a responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação.

Cantagalo, 02 de Julho de 2020.

Roseli APC da Luz O. Cardoso
ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 019.857.079-18

Roseli



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

Estabelecimento de Ensino

Rua Senador Pinheiro Machado, 2328 – Guarapuava (PR)

Endereço Completo

FUTURA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Entidade Mantenedora

Res. Nº 3338/10 - D.O.E 28/09/10

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 2332/09 - D.O.E 25/08/09

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor Do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA
confere a ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO, de nacionalidade brasileiro(a),
natural de GUARAPUAVA, Unidade da Federação Paraná,
nascido (a) em 17 de JUNHO de 1969, Carteira de Identidade nº 8.757.430-0, Estado expedidor Paraná,
o presente Diploma, por haver concluído em 12 de Agosto de 2011 o Curso Técnico em Enfermagem,
Área Profissional Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.
Título Profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Fundamentação Legal Lei nº 9.394/96, Decreto Federal nº 5.154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 09/06-CEE.
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Guarapuava 15 Fevereiro de 2012.

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Marco Aurélio Lemos de Mattos
Portaria nº. 02/04 de 03/09/04

TITULADO
ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Maria Eloize Chlmancke
ATO nº. 02/11 de 02/05/11

1507

Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAQUEL DA SILVEIRA SCHMITT EIRELI, empresa devidamente inscrita no CNPJ: 29.514.895/0001-64, situada a Avenida Epaminondas Fritz, 217, Centro de Cantagalo-PR, neste ato representada por sua titular Sra. **RAQUEL DA SILVEIRA SHMITT**, brasileira, inscrita no CPF: 391.958.800-20, residente e domiciliada em Cantagalo-PR, atesta para os devidos fins que a Sra. **ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do CPF 019.857.079-18 e RG 8.757.430-0-SESP-PR, inscrita no COREN-PR sob o nº 000.682.038, residente e domiciliada em Cantagalo-PR, forneceu serviços de técnica em enfermagem para a empresa de forma satisfatória não tendo nada a reclamar.

Cantagalo, 02 de Julho de 2020.



RAQUEL DA SILVEIRA SCHMITT
CPF: 391.958.800-20

Roseli-



MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A proponente abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição tendo tomado conhecimento de todas as informações, condições, e locais de prestação dos serviços, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 02 de Julho de 2020.

Roseli Aparecida da Luz O. Cardoso
ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 019.857.079-18

Roseli-



JJ



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 31/2020-PMC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

DECLARAÇÃO

ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO, com endereço à Rua Eslaine Barbosa da Silveira, nº 65, Vila Caçula, Cantagalo - PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.857.079-18, vem declarar expressamente, sob as penas da lei, que não é cônjuge, companheira ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Cantagalo, 02 de Julho de 2020.

Roseli Apa da Luz O. Cardoso
ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 019.857.079-18

Roseli

[Handwritten signature]

Rosal-

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Rosal-

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

02/07/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Roseli

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Voto 156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
RODRIGO ROGATO

CIDADE NASCIMENTO: **08/04/1982** Nº REGISTRO: **2987 4669 0175** ZONE: **048** SEÇÃO: **0210**

MUNICÍPIO: **SÃO GABRIEL/RS** DATA DE EMISSÃO: **06/12/2018**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

02/07/2020


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA DO EMPREGADO DIGITAL DO ELEITOR



VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Rozeli



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis: _____ 757
Visão

Situação eleitoral

BIOMETRIA COLETADA

Nome do Eleitor:
RODRIGO ROGATO

Data de Nascimento:
06/04/1982

Situação da Inscrição:
REGULAR

[Nova consulta](#)

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral Eleitoral +](#)

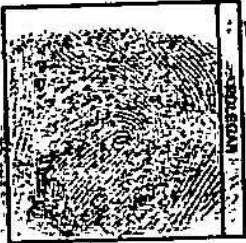
[🏠 Mapa do site](#)

Roseli


MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
6º CSM
Nº 274449 SÉRIE: O
RA 08192208449

NOME
RODRIGO ROGATO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE MEDIATAMENTE
Estará em Carteira de Licitação - RS. 7442208



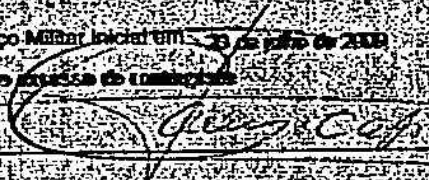
73


DISPENSADO

FILIAÇÃO
PAI DANIEL APARECIDO ROGATO
MÃE CLEIDE APARECIDA RODRIGUES ROGATO

DATA NASC: 08/04/1982 NATURALIDADE: TUPA - SP

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 23 de maio de 2000
por não atender ao processo de incorporação

Cm/Ch ou Dir: 

CLAUDIO OLIVEIRA DE AZEVEDO - CPF
Delegado do Serviço Militar do PM/SP/MSF CSM
PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

02 / 07 / 2020


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





Copel Distribuição S.A.
 José Irineo Baretto, 158 bl.C - Moaungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.358.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br
 0800-5400116
 Serviço de Atendimento ao Consumidor
 Atendimento de Contas e Cobrança
 Operações e Liquidação

RODRIGO ROGATO
 R CAP FELIX FLEURY, 1160 - KITNETE 402
 CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-210
 CPF 303.681.088-89

Mês de referência

Maio/2020

Vencimento

20/06/2020

Unidade Consumidora

97865460

VALOR A PAGAR

R\$ 112,50

FAT-01-20209176214030-4

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 36358100

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0930802314 - MONOFASICO

Residência/Residencial	Letura Anterior	Letura Atual	Mês	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Letura Prevista
	24/04/2020 6806	25/05/2020 6918	31 dias 112 kWh	1	112 kWh	3,61 kWh	26/05/2020	24/06/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	DL Pgto.	Valor
04/2020	80		80,45
03/2020	98	22/04/2020	100,15
02/2020	86	23/03/2020	87,59
01/2020	99	21/02/2020	101,39
12/2019	0		
11/2019	0		
10/2019	0		
09/2019	0		
08/2019	0		
07/2019	0		
06/2019	0		
05/2019	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 137.268.703 - SÉRIE B
 Emitida em 26/05/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	112	0,780000	88,48	88,48	29,00%
CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICIPAL				24,02		

Informações Suplementares

Tarifas	
ENERGIA ELET CONSUMO	0,517610

Tensão Contratada: 127/127 volts
 Linha Adaptada/Tensão: 117 a 132/117 a 133 volts

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar na corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Após de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser oculta da fatura. Descontatada o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
04/2020	80,45	20/05/2020

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
88,48	25,66	112,50
Reservado ao Fisco		
CSE6.9B77.71A4.12A2.1FFF.5ACA.D2C4.4E4C		

INCLUI NA FATURA PIS R\$0,87 E COFINS R\$3,99 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/05/2020 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,48%.
 A qualquer tempo pode ser utilizado o cancelamento do valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Após superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DÉBITOS: 04/2020 R\$ 80,45
 Período Band.Tarif.: Verde:25/04-25/05

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconecte-se o aviso.

Autenticação Mecânica

87865460 05/2020
 Vencimento 20/06/2020 Valor a Pagar 112,50

63810000001 4 12500111000 1 00101020209 9 17621403004 9



Prosel





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO ROGATO
CPF: 303.681.088-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

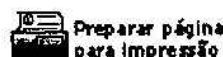
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 19:40:56 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 26/12/2020.

Código de controle da certidão: **8728.9D31.1F19.9F0D**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

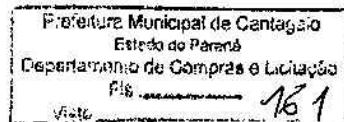


Preparar página para impressão

Roseli   



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022168376-06

Certidão fornecida para o CPF/MF: 303.681.088-99

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2020/- Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Asseli



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 1906 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 01 de Julho de 2020

NOME: RODRIGO ROGATO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJFZQEMZT4X8X9RR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

REQUERENTE: Rodrigo Rogato ✓

CONTROLE

899801

CPF

303.681.088-99 ✓

ENDEREÇO

RUA MARIA CANDIDO PEREIRA, 2905 - SETOR GUARANI CEP: 97300000 Posse - GO

Emitido por: {\$nmOperadorEmissor}

Rozel   



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO ROGATO

CPF: 303.681.088-99/

Certidão nº: 15012024/2020

Expedição: 29/06/2020, às 19:23:58

Validade: 25/12/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO ROGATO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **303.681.088-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. RODRIGO ROGATO** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o número 24920, desde 05/08/2019, estando quite com o exercício de 2020 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 13413.**

Goiânia, 29 de junho de 2020

Certidão emitida no dia 29 de junho de 2020. Válida até o dia 28 de agosto de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **JZ04XB.**

RODRIGO ROGATO

CPF: 303.681.088-99

Rua 12 De Maio, sn, Centro, Cantagalo – PR

Telefone: 42 – 9957-7930

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETERIA DE SAÚDE DE CANTAGALO – PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE A “PANDEMIA” DO COVID – 19.

Declaração

Eu, RODRIGO ROGATO, inscrita no CPF nº 303.681.088-99, declaro para os devidos fins, que eu serei a pessoa responsável para a execução do objeto desta licitação.

Dr. Rodrigo Rogato
Ginecologia Obstetrícia
CRM 24.920

RODRIGO ROGATO
CPF Nº 303.681.088-99

Cantagalo, 01/07/2020.

Roseli



Municipalidad de Cochabamba
Escritorio Paraná
Departamento de Compras e Licitación
Folio 166



Por cuanto:

RODRIGO ROGATO

De nacionalidad Brasileña, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios de la Carrera y las normas del Estatuto y Reglamentos de la Universidad.

Por tanto:

En cumplimiento al Artículo 188 de la Constitución Política del Estado, el Rector y el Vicerrector Académico Nacional a nombre de la Universidad le confieren el presente Diploma Académico de Licenciado en:

MEDICINA Y CIRUGÍA

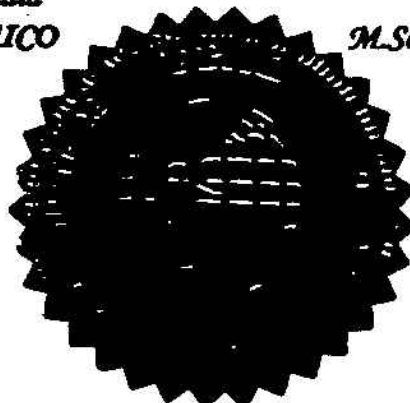
Para que sea reconocido como tal y goce de las preeminencias correspondientes a su grado.

Es otorgado en la ciudad de Cochabamba a los 12 días del mes de Junio de 2008.


Ing. Henry Maldonado Arandia
VICERECTOR ACADÉMICO
NACIONAL


M.Sc. Jorge Durandal Quinteros
RECTOR

UPAL GRAL 1028
UPAL CBBA 666
MED SIS 558
MED CBBA 426



Roseli





Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, centro
Laranjeiras do Sul/PR
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br
Comitê de Compras e Licitação
Fls. 167
CEP: 85301-290

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Sr. RODRIGO ROGATO, inscrito no CPF sob o nº 303.681.088-99, CRM: 24920-GO, prestou serviços médicos em obstetrícia ao **Centro Médico Hospitalar São Lucas**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, estabelecida na Rua Diogo Pinto, nº1145 - Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2020.

(Fabiano Popia)
Diretor Hospitalar
ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS

Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº 027/2009 de 02/09/2009
Registro de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.626 de 22/11/2010
Certificado de Entidade de Assistência Social nº 015 de 14/10/2009
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob nº 2.742.071
CEBAS Lei Federal nº 427 de 28/03/2019

Pozeli

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

O proponente, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Laranjeiras do Sul, 02 de Julho de 2020.

RODRIGO ROGATO
CPF 303.681.088-99

Roseli-

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19

DECLARAÇÃO

O proponente, abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Laranjeiras do Sul, 02 de Julho de 2020.

RODRIGO ROGATO
CPF 303.681.088-99

Rozeli

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.
31/2020-PMC.

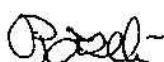
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

MODELO DE DECLARAÇÃO

RODRIGO ROGATO, com endereço à Rua Capitão Felix Fleury, nº 1160, inscrito no CPF sob o nº. 303.681.088-99, declara expressamente, sob as penas da lei, não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

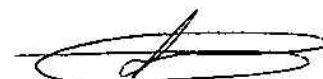
Laranjeiras do Sul, 02 de Julho de 2020.


RODRIGO ROGATO
CPF 303.681.088-99









Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. _____
Visto: _____ 771



Rodri

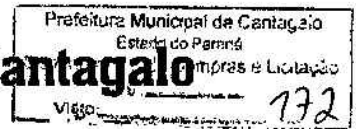
PREFEITURA MUNICIPAL
A/C SETOR DE LICITAÇÃO

RODRIGO ROGATO
CPF Nº 303.681.088-99
RG Nº 419240755
ENVELOPE Nº 01 - DOCUM.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020-PMC, REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

No dia três do mês de julho do ano de dois mil e vinte, as nove horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 10 de 23 de Janeiro de 2020, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 31/2020-PMC. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, de Laranjeiras do Sul/PR (jornal de circulação regional- Oficial do Município), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública foram credenciados a SRA. ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO portador do CPF nº 019.857.079-18, e o SR. RODRIGO ROGATO portador do CPF nº 303.681.088-99 que enviou somente os envelopes contendo as documentações para atendimento das normas editalícias. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, a qual foi entregue pela proponente presente. Iniciada a fase de julgamento das propostas foram abertos os envelopes nº 1, verificando-se que as proponentes cumpriram com o solicitado no Edital, consideradas CLASSIFICADAS. Iniciada a fase de negociação, com a proponente presente, obteve-se o seguinte resultado, conforme mapa anexo: ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO portador do CPF nº 019.857.079-18, Lote 01-item 03, no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); RODRIGO ROGATO portador do CPF nº 303.681.088-99, Lote 02 - item 03, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Na sequência foram abertos os envelopes de documentação, onde foram verificadas: a regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica financeira e habilitação jurídica das proponentes, verificando-se o cumprimento com o solicitado no edital, sendo declaradas



Prefeitura do Município de Cantagalo


ESTADO PARANÁ


CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Fis. 173
Visto: 173

HABILITADAS E VENCEDORAS. Deixada livre a palavra e como ninguém fez uso dela, fica precluso o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, e credenciado presente, atestam sua participação e colaboração no certame.


JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro


DILSEU LOURENÇO
Equipe de Apoio


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
Equipe de Apoio


ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO
CPF nº 019.857.079-18



Município de Cantagalo - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 31/2020

F. Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis: _____
Voto: 174


Equipano

Página 1

Objeto SRP P/ CONTRAT. DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICOS P/ ENFRENTAMENTO DO COVID 19

Item	Descrição	Marca/Marcação	Quantidade	Valor
0001	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM REGIME 12HRS POR 30HRS		30,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÕES, EM REGIME 12HRS POR 30HRS				
Fornecedor	60479	ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		136,33		
1		136,00		

Item	Descrição	Marca/Marcação	Quantidade	Valor
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO POR HORAS TRABALHADAS		180,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO POR HORAS TRABALHADAS				
Fornecedor	74778	RÓDRIGO ROGATO		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		100,00		
1		100,00		


JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregeiro


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Servidor Designado


DILSEU LOURENÇO
Servidor Designado

RICARDO GONCALVES DA SILVA
Servidor Designado

RÓDRIGO ROGATO


ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO



Município de Cantagalo - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 31/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 74778-9 RODRIGO ROGATO CPF: 303.661.068-99 Telefone: Status: Classificado 18.000,00									
Email: RROGATO@HOTMAIL.COM									
Lote 002 - Lote 002 18.000,00									
003	21486	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO POR HORAS TRABALHADAS	HR	100,00	Classificado		100,00	18.000,00	*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO POR HORAS TRABALHADAS.									
Fornecedor: 60476-6 ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO CPF: 019.657.078-18 Telefone: 42960033914 Status: Classificado 4.050,00									
Email: 4MCONTABILIDADE2017@GMAIL.COM									
Lote 001 - Lote 001 4.050,00									
003	21479	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM REGIME 12HRS POR 30 HRS	PLA	30,00	Classificado		135,00	4.050,00	*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÕES, EM REGIME 12HRS POR 30HRS									
VALOR TOTAL:								22.050,00	

Rozeli

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Rio Grande do Sul
 Departamento de Licitação e Lances
 Fl. 175
 Voto: 175
 03/07/2020



Município de Cantagalo - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 31/2020

Equipário		Data abertura: 03/07/2020		Data julgamento: 03/07/2020		Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	CPF: 019.857.079-18		CPF: 303.651.088-99		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001							
000	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	PLANT	30,00	1	135,00	-	-
REGIME 12HRS POR 36 HRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÕES EM REGIME 12HRS POR 36HRS							
Lote 002 - Lote 002							
000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM	HR	180,00	0,00	100,00	-	-
GIME DE PLANTÃO POR HORAS TRABALHADPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO POR HORAS TRABALHADAS.							
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			4.050,00		18.000,00		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			4.050,00		18.000,00		

CPF: 019.857.079-18 - ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CAROOSO

CPF: 303.651.088-99 - RODRIGO ROGATO

Roseli

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate BME - Empate

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Departamento de Licitação e Contratação
R. ...
Voto: 176

Emido por: JEAN MATEUS MARTINS DE JESUS, no veredito 55251



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 31/2020- PMC

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020 - PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes pessoas físicas:

- ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO portador do CPF nº 019.857.079-18, LOTE 01- ITEM 03, no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);
- RODRIGO ROGATO portador do CPF nº 303.681.088-99, Lote 02 - ITEM 03, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

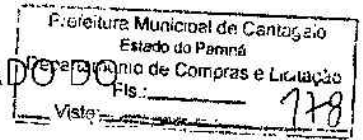
Cantagalo, 03 de julho de 2020.


JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 03 de julho de 2020.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À “PANDEMIA” DO COVID-19.

Sr. Procurador:

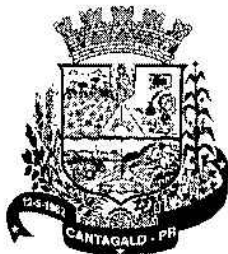
Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente ao Pregão Presencial nº 31/2020, para registrar preços da contratação em referência para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que compareceu à sessão uma proponente e outra empresa que não enviou representante ao certame, apenas os envelopes de atendimento das normas editalícias, tendo as mesmas atendido aos requisitos do edital, sendo todas consideradas classificadas.

Conferida a documentação das proponentes e verificada sua regularidade estas foram declaradas habilitadas e vencedoras.

Cordialmente,


Jean Matheus Martins de Jesus
Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 179

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Processo Administrativo n. 53/2020

Pregão Presencial nº. 31/2020

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 178).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, art. 4º - G, da Lei 13.979/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 65/74.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 27/06/2020 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 03/07/2020 (fl. 122), observando-se o prazo de 04 (quatro) dias úteis, conforme prevê o art. 4º - G, da Lei 13.979/2020, última parte, o qual autoriza a redução pela metade do prazo de 08 (oito) dias úteis previsto na Lei 10.520/2002.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foram declaradas habilitadas e vencedoras as empresas ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO e RODRIGO ROGATO, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fls. 172/173.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 180

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 31/2020**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

É o parecer.

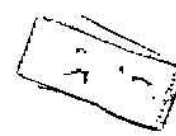
Cantagalo/PR, 07 de julho de 2020.


Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 31/2020 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 31/2020 - PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes pessoas físicas:

- ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO portador do CPF nº 019.857.079-18, LOTE 01- ITEM 03, no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);

- RODRIGO ROGATO portador do CPF nº 303.681.088-99, Lote 02 - ITEM 03, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Cantagalo, 07 de julho de 2020.


JAIR ROCHA DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 31/2020 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 31/2020 - PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA COTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICOS, QUÍMICOS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENTENDIMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" COVID-19, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes pessoas físicas:

- ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO portador do CPF nº 019.857.079-18, LOTE 01 - ITEM 03, no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e cinquenta reais);

- RODRIGO ROGATO portador do CPF nº 303.681.088-99, Lote 02 - ITEM 03, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Cantagalo, 07 de julho de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

SUMULA: Exoneração de Cargo Eletivo

LEONARDO JOSÉ VALENGA, Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Nº 009/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de Julho de 2020, o Sr. ADÃO BETZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.548.667-7, SESPI/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.295.549-70, do cargo de Operador de Multivalvedora do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, lotado no CRJ, nomeado pela Resolução nº 019/2020, de 07 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Julho de 2020.

Guarapuava, 08 de Julho de 2020.

LEONARDO JOSÉ VALENGA
Diretor Presidente do CRJ

Ae do Esporte esclarece que ainda não há data definida para o retorno das aulas presenciais no Paraná. A informação de que a volta estaria marcada para 17 de agosto é falsa. A secretaria alerta que qualquer definição de retorno será informada pelos canais oficiais da Educação: o site <http://www.educacao.pr.gov.br> e as redes sociais oficiais da Seed (Facebook e Instagram).

Comitê de retorno

Nas últimas semanas foi oficializado um comitê de retorno das aulas presenciais no pós-pandemia. Além da Secretaria da Educação e da Casa Civil, estão envolvidas as secretarias da Saúde e do

representantes de escolas particulares e professores.

O comitê tem o objetivo de estabelecer um plano robusto e unificado de retorno das aulas presenciais em todo o Paraná. Só com este plano definido e a partir do monitoramento da pandemia feito pela Secretaria da Saúde é que a data de retorno presencial será definida.

O diretor-geral da Secretaria da Educação, Gláucio Dias, explica que a intenção do comitê, além de trazer segurança aos paranaenses, é justamente evitar especulações e trazer informações precisas sobre a volta das aulas presenciais.

"Antes de definirmos data, vamos definir como faremos a volta. Isso passa por ques-

Vacinação é tema de videoconferência entre as Regionais de Saúde do Estado

A Sesa promoveu nesta segunda-feira (6) uma videoconferência com a participação das 22 Regionais de Saúde para reforçar a importância das ações de vacinação junto a todos os municípios do estado.

Recentemente a Secretaria da Saúde do Paraná enviou ofício para todas as regionais apresentando a cobertura vacinal registrada até o momento no estado e destacando a necessidade de se atingir a meta de 90% em todas as vacinas do calendário nacional e também das atuais campanhas de vacinação.

"Reiteramos que a imunização é a melhor forma de proteção; temos 19 tipos de vacinas ofertadas na rede estadual e à disposição das várias faixas

etárias. Muitas doenças podem ser evitadas com a vacinação", afirma o secretário da Saúde do Paraná, Beto Preto.

Até o momento a campanha de vacinação contra a Influenza registra 87% de cobertura vacinal no Paraná. "A campanha já foi encerrada, mas os municípios que ainda têm saldo de doses e ainda não atingiram a meta, devem manter a vacinação para toda a população, promovendo ações estratégicas em locais amplos e arejados, sempre evitando a formação de filas", afirma a diretora de Atenção e Vigilância em Saúde Maria Goretti David Lopes.

No início da campanha de vacinação contra a influenza em março, o Governo do Estado distribuiu cerca de

cupaç
do gru
"Q
mílias
mento
crítico
de per
Saúde
garant
dos pa
e servi
Car
Os
site ht
redes
book e
4 milh
des par
Out
A c
saramp
Estado,
momen
ritarian
conform
da Saú
A S
denado
regiona
nação d
que viv
Perman
nação,
devido
contra a
monitor
doenças
da Divis
Rita da f